

## DECRETO Nº 0127/22

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1217/21 de 22 de novembro de 2021.

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2022, Crédito no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

#### 01 - PODER LEGISLATIVO

##### 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

01.01	01.031.001	2001	3.3.90.14.00	00.01.0000	(003)	200.000,00
01.01	01.031.001	2001	3.3.90.39.00	00.01.0000	(007)	200.000,00

**TOTAL** ..... **400.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da Anulação de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

#### 01 - PODER LEGISLATIVO

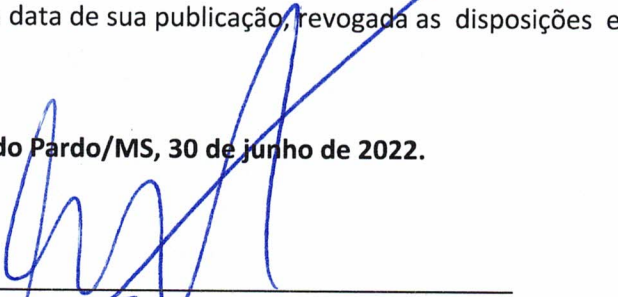
##### 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

01.01	01.031.001	2001	3.1.90.11.00	00.01.0000	(001)	200.000,00
01.01	01.031.001	2001	3.1.90.13.00	00.01.0000	(002)	100.000,00
01.01	01.031.001	2001	3.3.90.35.00	00.01.0000	(005)	100.000,00

**TOTAL** ..... **400.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 30 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
Prefeito Municipal

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

## 02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL:	
12.122.0010.2.012 - EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
12.361.0012.2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
02.12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBI, DES ECOL, SEMADE	
16.462.0017.2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	
	<b>1.202.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Junho de 2022

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 00.122/22**  
**DE 24 DE JUNHO DE 2022**

*Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Santa Rita do Pardo/MS no valor de R\$ 726.000,00, e dá outras providências.*

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da autorização contida no art.1º da Lei 001282/22 de 22 de Junho de 2022.

### DECRETA

Art. 1º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

00.01.0002 (0002) - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS/SAÚDE	728.000,00
<b>Total excesso de arrecadação</b>	
	<b>728.000,00</b>
Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 726.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
<b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
03.13 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP	
10.122.0019.2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
10.301.0019.2.022 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.301.0019.2.023 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	30.000,00
10.302.0019.2.024 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
10.304.0019.2.025 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
<b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
03.13 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP	
10.306.0019.2.026 - BLOCO EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE ENDEMIAS	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	
	<b>728.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Junho de 2022

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 00.123/22**  
**DE 24 DE JUNHO DE 2022**

*Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Santa Rita do Pardo/MS no valor de R\$ 273.000,00, e dá outras providências.*

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da autorização contida no art.1º da Lei 001282/22 de 22 de Junho de 2022.

### DECRETA

Art. 1º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.º serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

00.01.0000 (0000) - RECURSOS ORDINÁRIOS	273.000,00
<b>Total excesso de arrecadação</b>	
	<b>273.000,00</b>

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 273.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
05.11 - SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABIT SEASTH	
08.122.0025.2.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
<b>08.241.0025.2.028 - CASA DE ACOULHIMENTO (TERCEIRA IDADE)</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>08.243.0026.2.029 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
<b>08.244.0025.2.031 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - C.R.A.S.</b>	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
05.11 - SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABIT SEASTH	
<b>08.244.0025.2.031 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - C.R.A.S.</b>	
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	
	<b>273.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Junho de 2022

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 0127/22**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1217/21 de 22 de novembro de 2021.

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2022, Crédito no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO</b>	
01.01 01.031.001 2001 3.3.90.14.00 00.01.0000 (003)	200.000,00
01.01 01.031.001 2001 3.3.90.39.00 00.01.0000 (007)	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da Anulação de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO</b>	
01.01 01.031.001 2001 3.1.90.11.00 00.01.0000 (001)	200.000,00
01.01 01.031.001 2001 3.1.90.13.00 00.01.0000 (002)	100.000,00
01.01 01.031.001 2001 3.3.90.35.00 00.01.0000 (005)	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 30 de Junho de 2022.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
Prefeito Municipal

